



Prefeitura Municipal de Rio Bom

| | |
|-------------------------------------|---|
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Aviso de Licitação | 3 |
| Extrato de Contrato | 6 |

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: camarariobom2002@yahoo.com.br

Rua Goiás , nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Avenida Curitiba , nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: www.riobom.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba_65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71_ Fone: (043) 3468 1123

[e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

DECRETO Nº 273/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COMO ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI 025/2022 DE 18/10/2022.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Rio Bom – Paraná, para Exercício de 2023, abertura crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para inclusão nos seguintes programas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

2 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.03 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0004.2.004.000 Manutencao das Atividades do Gabinete

3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 3.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 20

Artº. 2º - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior do presente DECRETO no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) como ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nas seguintes fontes de recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

8 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2.057.000 Manutencao do Programa de Beneficios Eventuai

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... R\$ 3.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 333

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente DECRETO em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Novembro de 2023.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 16- 2.007/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/11/2023 às 09:25:03

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, SEMSA-VISA-ACE, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA DA SAÚDE, APARELHO GPS, ARES-CONDICIONADOS, BALANÇA PORTÁTIL, COMPUTADOR, GELADEIRA, IMPRESSORA, SMARTPHONE, KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE ESTESIÔMETRO.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Aviso_de_retificacao_de_edital.pdf

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9B68-4925-F6C3-A1E5> e informe o código 9B68-4925-F6C3-A1E5





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom, Estado do Paraná, através de seu Presidente, torna público que fará às 09:00 Horas do dia 20 de novembro de 2023 o Pregão nº 046/2023, no estilo ELETRÔNICO, visando:

Objeto: aquisição de equipamentos para vigilância da saúde, aparelho gps, ares-condicionados, balança portátil, computador, geladeira, impressora, smartphone, kit para teste de sensibilidade estesiômetro, conforme resolução sesa nº 808/2022.

LOCAL RETIFICADO: PRAZO DE ENTREGA:

ONDE SE LÊ:

10 (dez) dias.

LEIA-SE:

22 (vinte e dois) dias.

LOCAL: <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00:hs do dia 20 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00hs do dia 20 de novembro de 2023.

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

- FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por ITEM.

- INFORMAÇÕES: Endereço: Avenida Curitiba, 65, Rio Bom – PR, Telefone: (43) 3468-1123, e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança –criptografia e autenticação– em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Compras. (BNC).

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado ou no site: www.riobom.pr.gov.br (Licitações), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 06 de novembro de 2023.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

José Benedito de Andrade

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9B68-4925-F6C3-A1E5>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B68-4925-F6C3-A1E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/11/2023 12:50:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 06/11/2023 12:51:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9B68-4925-F6C3-A1E5>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 19- 1.668/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/11/2023 às 10:57:46

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, EXEC-ASSEJUR, SEAD, SEAD-DSI

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_100_2023_Chamamento_publico_n_007_2023_Leiloeira_TATIANE.pdf

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, JOÃO PAULO BORGES e TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/16DF-B620-8391-77CF> e informe o código 16DF-B620-8391-77CF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

Na ocorrência da situação enunciada no subitem 5.1. e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante: I - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato; II - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato; III - Disponibilizar o local para realização do leilão, assim como, permitir a vistoria dos bens a serem leiloados.

Constituem obrigações da contratada: São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias;
- Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que a Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR, promover sob a modalidade Leilão; V - Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
- Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
- Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos; VIII - Organização do leilão e registro de lances;
- Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
- Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
- Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;
- Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR, ao fim de cada Leilão que presidir, atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;
- Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
- Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou julgamento equitativo da licitação.
- Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento com a devida prestação de contas;
- Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
- Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;

Assinado por 5 pessoas: JUIZ RICARDO MOISÉS JOSÉ DE ANÍDE, JOÃO PAULO BORGES e TATIANA PAULA ZANDETTI ROSA. Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6620-8991-77CF>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
- Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
- Aceitar integralmente os termos do edital do leilão a ser elaborado pela Contratante. XXIV - Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
- Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
- Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, e ônus para a Contratante;
- Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante durante a vigência do contrato;
- Formar os lotes de bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR, contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, com vista e concordância à sua avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR – Comissão de Avaliação e Alienação de Bens;
- Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento; XXXV - Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Rio Bom - PR, e autorizado pela Contratante;
- Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão(s) até que todos os bens sejam arrematados;
- Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação;
- Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado;
- Demais tarefas correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta; Deixar de entregar





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

documentos exigidos no certame;

- Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei. §3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Rio Bom - Pr. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. §1º: São motivos para rescisão do Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial não admitidas neste Contrato.
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores.
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORENO DA SILVA, LARISSA ASSIS COELHO RAIMUNDO, MARCELO JOSÉ DE ANDRADE, TATIANA PAULA FERRARI DE SOUSA e TATIANA PAULA FERRARI DE SOUSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/validacao/16D5-B620-8391-77CF>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

8.666/93.

- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- Judicial, nos termos da legislação.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes, conforme art. 57, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E SUPERVISÃO

O gestor do presente Contrato será a Sr. Fred Keller Oliveira Verolla, Secretário Municipal de Administração nomeado pela portaria nº 141/2023, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o Município de Rio Bom - PR, através do senhor João Paulo Borges, nomeado pela portaria nº 121/2022, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução nos termos disciplinados nos Art. 58, Inciso III e Art. 67, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul - Pr, para o deslinde das questões emergentes do presente Contrato que não puderem ser satisfatoriamente solucionadas.

E, por assim estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 06 de novembro de 2023.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MEIRO DA SILVA, JOSE DE ANDRADE, JOÃO PAULO BORGES, TATIANA PAULA VIANE DE SOUSA, CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MORGES DE ANDRADE, JOÃO PAULO BORGES, TATIANA PAULA VIANE DE SOUSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Moisés José de Andrade
Prefeito

Tatiana Paula Zani de Souza
Contratada

João Paulo Borges
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, JOÃO PAULO BORGES e TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/16DF-B620-8391-77CF> e informe o código 16DF-B620-8391-77CF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16DF-B620-8391-77CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 06/11/2023 10:58:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 06/11/2023 11:00:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/11/2023 12:47:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PAULO BORGES (CPF 077.XXX.XXX-80) em 06/11/2023 13:10:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA (CPF 262.XXX.XXX-06) em 06/11/2023 17:41:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/16DF-B620-8391-77CF>